

APROVADO

Mônica
25/11/15

Câmara Municipal de Vereadores
Santa Tereza - RS
Data: 25 / 11 / 15
Protocolo nº 061



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTA TEREZA - RS

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº002/2015, DE 24 DE NOVEMBRO DE
2015.**

**CONCEDE AOS EXERCENTES DE
MANDATO ELETIVO DE PREFEITO,
VICE-PREFEITO, VEREADORES E AOS
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, A
REVISÃO GERAL ANUAL DE QUE
TRATA A LEI Nº 478/2002, DE 1º DE
NOVEMBRO DE 2002.**

ELIANA FRANCO FURLANETTO, Presidente da Câmara Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37 da Constituição Federal, é concedida, nos termos da Lei Municipal nº478/2002, vigente desde o dia 1º de novembro de 2002, pela aplicação do índice de 8,25% (oito vírgula vinte e cinco por cento), a ser aplicado sobre os vencimentos do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, e aos Secretários Municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei será atendida pelas dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º dia do mês de janeiro de 2016.

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Tereza, aos 24 dias do mês de novembro de dois mil e quinze.


ELIANA FRANCO FURLANETTO
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTA TEREZA - RS

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores

PROJETO DE LEI Nº002/2015, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

Trata-se de Projeto de Lei que concede aos exercentes de mandato eletivo de prefeito, vice-prefeito, vereadores e aos secretários municipais, a revisão geral anual de que trata a lei nº 478/2002, de 1º de novembro de 2002.

A revisão geral anual é concedida no percentual de 8,25% (oito vírgula vinte e cinco por cento), tendo por base a variação do INPC/IBGE, no período acumulado dos últimos doze meses e mais aumento real a ser implementado aos ocupantes dos cargos.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores para sua apreciação e aprovação.

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Tereza, aos 24 dias do mês de novembro de dois mil e quinze.

ELIANA FRANCO FURLANETTO

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTA TEREZA - RS

**TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS ELETIVOS DE PREFEITO,
VICE-PREFEITO, VEREADORES E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS,
VÁLIDA A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2016.**

CARGOS ELETIVOS	
	SALÁRIO R\$
PREFEITO	R\$ 9.860,66
VICE-PREFEITO	R\$ 2.465,16
VEREADORES	R\$ 1.335,70
CARGO EM COMISSÃO	
SECRETÁRIO MUNICIPAL	R\$ 4.037,77

Santa Tereza, 24 de novembro de 2015.

ELIANA FRANCO FURLANETTO
Presidente da Câmara Municipal